



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### EDITAL

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracu – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito em Exercício Exmº. Sr. **JOSE LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob o nº 022.741.387-37, C. I nº 1.117.492-ES, residente na Rua Jeronimo Santuzzi, nº 15, Bairro Cohab - Ibiracu/ES – CEP:29.670-000, por meio da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 17.620/2017 de 19/01/2017, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. **040/2017**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, fornecimento de licença, manutenção e suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integrada, a pedido da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional – SEMGOV, conforme autorização no processo n.º 1930/2016 de 16/05/2016, com critério de julgamento de menor preço (global) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/2006.

#### REGÊNCIA E REGIME

<b>Regência:</b>	Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
<b>Modalidade:</b>	Pregão.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço (Global).
<b>Repartição Interessada:</b>	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
<b>Data, hora e local do Credenciamento -</b>	<b>26/05/2017 às 08 horas</b> na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Conde D'Eu – 486 – Centro – Sede, Ibiracu – Espírito Santo”.
<b>Data e hora da Abertura -</b>	<b>26/05/2017 às 08 horas</b> , no mesmo local.

#### OBSERVAÇÃO:

**OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMI, ATÉ AS 07:45 HORAS DO DIA 26/05/2017, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, fornecimento de licença, manutenção e suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integrada, a pedido da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional – SEMGOV, conforme autorização no processo n.º 1930/2016 de 16/05/2016 de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços".

### 1.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

A solução proposta contempla os seguintes serviços

ITEM	SERVIÇO
1.	Reformulação, licença, suporte mensal e treinamento do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú;
2.	Hospedagem da Solução em Data Center;

#### 1.2.1 REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE MENSAL E TREINAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ.

O Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, a publicação de informações dinâmicas da administração municipal, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, bem como aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), e ao seu principal cliente, o Cidadão;

É escopo deste serviço:

- Reformulação do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú;
- Manutenção e Suporte Mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú;
- Treinamento na operação do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú;

##### 1.2.1.1 Reformulação do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú

O Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú deverá atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), quanto à transparência ativa e passiva, à Lei do Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que estabeleceu a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios de eletrônicos de acesso público, a planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, bem como a prestações de contas, execução orçamentária e gestão fiscal e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão;

O Portal Oficial deverá possuir no mínimo os seguintes requisitos:

- **Requisitos Gerais**

- Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- i) Todas as informações disponíveis no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracu devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- j) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
- k) Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
- l) O Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracu deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do Módulo Gerenciador de Conteúdo;
- m) A Contratada deverá manter o Portal da Prefeitura Municipal de Ibiracu, atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;
- n) A Contratada, durante a vigência do contrato, deve manter todos os softwares sempre atualizados com as últimas atualizações disponíveis;
- o) A Contratada deverá proceder à instalação, configuração, manutenção, correção e atualização do Sistema Operacional, antivírus e demais softwares, instalados no servidor, necessários ao pleno e correto funcionamento do Portal;
- p) A Contratada deverá manter backup diário, fora das dependências da Prefeitura Municipal de Ibiracu, de toda a base de dados do Portal;
- q) A Contratada se compromete a manter absoluto sigilo quanto às informações contidas no Backup supra, garantido que este só seja usado para a recuperação do Portal em caso de desastre;
- r) Na ocasião do término do contrato, a contratada deverá entregar à Prefeitura Municipal de Ibiracu o backup gravado em mídia DVD, da base de dados do Portal;

- **Módulo Gerenciador de Conteúdo**

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias, com a possibilidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- de inclusão de imagens e vídeos;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Secretarias Municipais, com a possibilidade de registrar o nome do titular da secretaria, competência e atribuições, e-mails e telefones da Secretaria;
  - c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda de Eventos da Prefeitura, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;
  - d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Obras realizadas e/ou que estejam em execução, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;
  - e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Diário Oficial do Município, com recurso para pesquisa textual, no arquivo em PDF do Diário;
  - f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas, de maneira que o próprio usuário possa incluir novas páginas e conteúdo no Portal Oficial da Prefeitura;
  - g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners, de maneira que o próprio usuário possa destacar serviços e links disponíveis através da inserção de banners no Portal Oficial da Prefeitura;
  - h) Possuir recurso de Newsletter para cadastro e envio de e-mails para os cidadãos;
  - i) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, Áudios e Vídeos, de maneira que o próprio usuário mantenha em banco de dados e disponíveis ao cidadão, conteúdo institucional do município;
  - j) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
  - k) Na página principal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracu, publicar as notícias, no seguinte formato:
    - Quadro rotativo: o usuário poderá escolher até 5 (cinco) notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;
    - Destaque: o usuário poderá escolher até 3 (três) notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
    - Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
  - l) Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
  - m) Possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook e twitter);
  - n) Possuir recurso para vincular uma notícia a uma ou mais secretarias;
  - o) Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
  - p) Além das notícias, na página principal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracu, deverão ser publicadas as seguintes informações:
    - Informações sobre os serviços prestados pela Prefeitura;
    - Endereço;
    - Horários de Atendimento ao Cidadão;
    - Órgãos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ibiracu;
    - Perguntas frequentes sobre a Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- Palavra do Prefeito: Página contendo um texto, links e uma foto do Prefeito atual;

### **1.2.1.2 Manutenção e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú**

O serviço de Manutenção e Suporte Mensal do Portal Oficial ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, durante toda a vigência do contrato;

Neste período, a empresa contratada deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva e realizar customizações do Portal Oficial, de acordo com as necessidades da contratante;

O Portal Oficial deverá ter garantias contra erros e inconsistências, além de suporte técnico, nas seguintes condições:

- a) A empresa contratada deve oferecer suporte telefônico em português, funcionando em regime 5x9 (dias úteis em horário comercial) para abertura de chamados técnicos, sendo atendido no idioma Português, para sanar as dúvidas relacionadas aos serviços prestados;
- b) A contratada deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a contratante, erros que possam ser constatados após a implantação do Portal Oficial;

O Portal Oficial possuirá garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato, e deverá estar disponível para a contratante e para o cidadão em regime: 7x24;

Por se tratar de ferramenta web, a contratada deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças.

### **1.2.1.3 Treinamento na operação do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú**

Esta implantação exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a gestão da mudança na organização;

O treinamento ocorrerá em horário comercial, com carga horária de 04 (quatro) horas, para até 10 (dez) servidores, sendo de responsabilidade da Contratante disponibilização do espaço, com mesas, cadeiras e equipamentos para o treinamento;

O conteúdo programático do curso será definido pela Contratada e a Prefeitura Municipal de Ibiracú;

## **1.2.2 HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER**

### **1.2.2.1 Hospedagem dos Portais e Base de Dados**

Este serviço corresponde a Hospedagem dos Portais Web, bem como de toda a base de dados gerada, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Espaço de 100 GB para armazenamento;
- b) Taxa de transferência mensal de 600 GB;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- c) Acessos diários de até 5.000;
- d) Possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File Bird e SQL Server;
- e) Velocidade de acesso de 6 Gigabits;
- f) Firewall;
- g) Backup diário;
- h) Estatísticas;
- i) Suporte Técnico;
- j) Painel de Controle em Português;
- k) Atualização via FTP;
- l) Página de Erro configurável;
- m) Servidores de DNS Redundantes;
- n) Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net, Access e ODBC;

### 1.2.2.2 Hospedagem de Contas de Caixas de Correio Eletrônico

Este serviço corresponde a hospedagem de 100 (cem) contas de correio eletrônico, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidade:

- a) Capacidade de 10Gb para cada caixa de correio eletrônico;
- b) Permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP;
- c) Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
- d) Possuir regras de classificação de Spam;
- e) Possuir recurso Anti-spam e antivírus;

1.2.2.3 O objeto da licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços".

### 1.3. DA QUANTIDADE E DA META DE PRODUTIVIDADE

A contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas a seguir sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PRAZO MÊS
<b>1.</b>	<b>Implantação de Sistemas</b>			
1.1	Reformulação do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú;	Unidade	01	01
<b>2.</b>	<b>Treinamento</b>			
2.1	Treinamento na operação do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú (Turma com até 10 alunos), e Carga Horária de 04 horas;	Turma	01	01
<b>3.</b>	<b>Manutenção e Suporte Mensal</b>			
3.1	Manutenção e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú;	Mês	12	01
<b>4.</b>	<b>Hospedagem</b>			
4.1	Hospedagem dos Portais e da base de dados;	Mês	12	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.2	Hospedagem de até 100 contas de correio eletrônico, com capacidade de 10GB cada;	Mês	12	01

1.4. O objeto da licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional – SEMGOV.

1.5. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a do Orçamento vigente, a saber:

010	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional – SEMGOV
001	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional – SEMGOV
010001.0412200022.007	Manutenção dos Serviços Administrativos
33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
10000000	Recursos Ordinários
000014 000018	Número do PPA 2017

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

2.1.2- Não será admitida a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ibiracu/ES;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;
- d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

h) que não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.1.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

### **3.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal N.º 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição **a Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

**4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei N.º 11.488/07.**

### 5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

#### 5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

*Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.*

*C) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### prova de reconhecimento de firma.

5.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.5. Os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracú, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

### DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial N.º 040/2017.

A empresa: .....,

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

**Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.**

## 5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### **ENVELOPE A**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017.  
PROPOSTA DE PREÇOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

### **ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

#### **5.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**

a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

c) - ter validade de 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) - O início dos serviços deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos.

e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), onde constarão: número do item, unidade, quantidade, valor do item, valor total do item e da Proposta; (definir para cada caso).

f) - ser cotada obrigatoriamente em real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) apresentar prospecto/catálogo dos equipamentos cotados.

*h) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*

*i) - Declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos.*

j) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

5.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

5.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

5.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

5.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

### **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço (global) e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

b) - não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

6.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital proceder-se-á à abertura do *envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*, para análise dos documentos da (s) proponente (s) classificada (s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 7.2.1 a 7.2.4*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 8* deste item.

#### 7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição **a Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

7.2.1.6. *Os documentos relacionados nos subitens "7.2.1.1" a "7.2.1.3" e "7.2.1.5" do item 7.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

#### 7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

### **7.2.3. REGULARIDADE FISCAL**

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.3.2. . Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame..

7.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação;

7.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND, com validade na data de realização da licitação;

*Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

7.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), com validade na data de realização da licitação;

*Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB n.º 02, de 31 de Agosto de 2005.*

7.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação;

7.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.

7.2.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **7.2.4.1 DA LICITANTE**

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito pública e ou privada que comprove que a empresa já prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto ora licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### 7.2.4.2 DA EQUIPE TÉCNICA

**No ato da assinatura do contrato**, a Licitante deverá comprovar por meio de documentos, que possui em seu quadro funcional os profissionais abaixo relacionados, apresentando ainda o currículo de cada profissional com o detalhamento de sua experiência profissional, em atendimento aos requisitos especificados, e atestado comprovando a experiência profissional da função a ser executada nesta contratação:

#### a) Profissional em Tecnologia da Informação: Responsável pela Implantação dos Portais

Requisito	Comprovação
01 (um) ano de comprovada experiência em Implantação de Sistema Web.	A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 1 (hum) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o Profissional em Tecnologia da Informação com vínculo com a licitante, tenha participado como responsável pela implantação de Sistema Web, indicando claramente nome de contato nas declarações, sujeito à inspeção técnica da Prefeitura Municipal de Ibiracu, devendo constar no atestado: <ul style="list-style-type: none"><li>- Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA;</li><li>- Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE;</li><li>- Nome de contato e cargo do representante da empresa CONTRATANTE;</li><li>- Descrição dos serviços executados;</li><li>- Nome e cpf do profissional em Tecnologia da Informação.</li></ul>
Habilidade de gerenciamento, organização, controle, liderança, solução de problemas, trabalho em equipes e relacionamento pessoal.	Declaração do licitante
Conhecimento e prática em linguagem de desenvolvimento web, gerenciadores de banco de dados relacional e implantação de sistemas web.	Declaração do licitante
Habilidade de gerenciamento, organização, controle, liderança, solução de problemas, trabalho em equipes e relacionamento pessoal.	Declaração do licitante
Conhecimento e prática em Windows, ferramentas do Pacote Office e internet.	Declaração do licitante

### 7.2.5. DECLARAÇÕES

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93, como exemplificado no modelo abaixo:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº 040/2017.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

....., RG nº. ....  
(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

a) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº 040/2017.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

IBIRACU, ..... de ..... de 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

### OBSERVAÇÕES:

- 1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) - A documentação exigida nos subitens do item 08 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Pregoeira.
- 5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.
- 6) - Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de **cópia autenticada** em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento licitatório.
  - 6.1) - **Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**
  - 6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais os mesmos serão anexados ao processo licitatório.
- 7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### **8. ADJUDICAÇÃO**

8.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

### **9. FASE RECURSAL**

9.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

9.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 9.1*, importará na decadência do direito de recurso.

9.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos horários das 07hs às 11hs e das 12hs às 16hs na Avenida Conde D'Eu, N.º 486 - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

### **10. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

#### **10.1. HOMOLOGAÇÃO**

10.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracu para homologação.

#### **10.2. CONTRATAÇÃO**

10.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

10.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município para assinar o termo de contrato.

10.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei N.º 10.520/2002.

### 11. RECEBIMENTO

10.2. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados conforme consta do Anexo I - Formulário ("Especificações e Cotação de Preços"), devidamente atestada pelo responsável e após, entregar a Nota Fiscal na *Secretaria Municipal de Finanças*, bem como a cópia reprográfica da "*Ordem de Serviços*".

11.3. *Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Ibiracu-ES efetuará o pagamento à licitante vencedora no vencimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a da realização dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, ou ainda, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

12.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ibiracu-ES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.3. A consulta da regularidade da empresa será realizada previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito à Contratada, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio. A consulta precedente poderá ser feita na forma do item 5.1 do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.5. A Prefeitura Municipal de Ibiracú-ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12.6- Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome Prefeitura Municipal de Ibiracú (CNPJ: nº 27.165.208/0001-17), com as respectivas quantidades de créditos e valores.

### **13. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS**

13.1. A execução dos serviços serão efetuados mediante emissão da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional, da qual constarão a data de expedição, prazos, objeto e preço global.

13.1.2. Os serviços deverão ser executados após o recebimento da Ordem de Serviços

### **14. PENALIDADES**

14.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de IBIRACÚ, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

14.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de IBIRACÚ.

14.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

14.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de IBIRACÚ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### **15- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **15.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Prefeitura Municipal de Ibiracú, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- c) Manter contato com a administração da Prefeitura Municipal de Ibiracú sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Prefeitura, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- e) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- a) Apresentar mensalmente à Prefeitura Municipal de Ibiracú relatórios dos serviços executados.

### **15.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Ibiracú se obrigará a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

### **16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. A execução dos serviços será efetuado mediante expedição, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da “*Ordem de Serviços*”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregoão, do processo, a identificação da Contratada.

16.2. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.3. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos *artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações*.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07hs às 11hs e das 12hs às 16hs na Avenida Conde D’ Eu, N.º 486 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.1.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.1.3. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Avenida Conde D’ Eu, N.º 486 - Sede - IBIRACU - ES, ou pelo telefax 0XX (27) 3257-0503, até 02 (dois) dias antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.1.4. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax 0XX (27) 3257-0503, no horário 07hs às 11hs e das 12hs às 16hs.

17.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.1.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de IBIRACU, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal N.º 8.666/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

17.1.7. Fica assegurado ao Município de Ibiracú o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.1.8. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.1.9 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.1.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.1.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.1.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracú.

17.1.14. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.1.15 A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamento, reajuste, garantia de execução, penalidade, obrigação, responsabilidade e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

### **18. CADERNO DE LICITAÇÃO**

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I - (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”);

18.1.2. Anexo II - (Termo de Credenciamento);

18.1.3. Anexo III – (Minuta de Contrato).

18.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

### **PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:**

Sessão de Pregão

Avenida Conde D' Eu, N.º 486 - Sede - IBIRAÇU - ES.

Horário de funcionamento das 07hs às 11hs e das 12hs às 16hs.

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

### **PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROTOCOLO DE RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA E SALA DAS SESSÕES PÚBLICAS:**

Sessão de Pregão

Avenida Conde D' Eu, N.º 486 - Sede - IBIRAÇU - ES.

Horário de funcionamento das 07hs às 11hs e das 12hs às 16hs.

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

18.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação" deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

IBIRAÇU - ES, 15 de maio de 2017.

**Angela M<sup>a</sup>. Tintori Polezeli**  
Pregoeira Oficial da PMI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PRAZO MÊS	Valor Unitário	Valor Total	
<b>1.</b>	<b>Implantação de Sistemas</b>						
1.1	Reformulação do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracu;	Unidade	01	01			
<b>2.</b>	<b>Treinamento</b>						
2.1	Treinamento na operação do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracu (Turma com até 10 alunos), e Carga Horária de 04 horas;	Turma	01	01			
<b>3.</b>	<b>Manutenção e Suporte Mensal</b>						
3.1	Manutenção e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracu;	Mês	12	01			
<b>4.</b>	<b>Hospedagem</b>						
4.1	Hospedagem dos Portais e da base de dados;	Mês	12	01			
4.2	Hospedagem de até 100 contas de correio eletrônico, com capacidade de 10GB cada;	Mês	12	01			

#### DADOS DA PROPONENTE:

Nome: .....

Razão social: .....

CNPJ nº.: .....

Banco:..... Agência nº.: ..... Conta nº.: .....

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): .....

Prazo de entrega: No máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Declaração:

**1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.**

Em ..... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura da Proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

### ANEXO II

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa:.....,com sede na:  
.....,C.G.C. nº. ....,  
representada pelo(a) Sr.(a) .....,CREDENCIA o(a) Sr.(a)  
.....

(CARGO) .....,portador(a) do R.G. nº. .... e C.P.F. nº.  
.....,para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU na licitação  
por Pregão Presencial nº. **000/2017**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao  
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.:.....

CARGO: .....

**Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO Nº. 000/2017

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2017**

**PROCESSO N.º 1930/2016 de 16/05/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES E A EMPRESA:

.....

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracu – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. **JOSE LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob o n.º 022.741.387-37, C. I n.º 1.117.492-ES, residente na Rua Jeronimo Santuzzi, n.º 15, Bairro Cohab - Ibiracu/ES – CEP:29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. ...., com sede na Rua ..... CEP ....., representada neste ato pelo Sr. ...., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob n.º. .... residente na Rua ..... CEP ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de acordo com as Leis n.º. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1930/2016 de 16/05/2016 da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional – SEMGOV e o PREGÃO PRESENCIAL N.º **000/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, fornecimento de licença, manutenção e suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integrada, a pedido da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional – SEMGOV, conforme autorização no processo n.º 1930/2016 de 16/05/2016 de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços".

1.1.2- O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional – SEMGOV.

#### 1.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

A solução proposta contempla os seguintes serviços

ITEM	SERVIÇO
1.	Reformulação, licença, suporte mensal e treinamento do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracu;
2.	Hospedagem da Solução em Data Center;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### **1.2.1 REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE MENSAL E TREINAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ.**

O Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo, a publicação de informações dinâmicas da administração municipal, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, bem como aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), e ao seu principal cliente, o Cidadão;

É escopo deste serviço:

- a) Reformulação do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú;
- b) Manutenção e Suporte Mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú;
- c) Treinamento na operação do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú;

#### **1.2.1.1 Reformulação do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú**

O Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú deverá atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), quanto à transparência ativa e passiva, à Lei do Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que estabeleceu a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios de eletrônicos de acesso público, a planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, bem como a prestações de contas, execução orçamentária e gestão fiscal e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão;

O Portal Oficial deverá possuir no mínimo os seguintes requisitos:

- **Requisitos Gerais**

- s) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- t) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- u) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- v) Possuir interface amigável e intuitiva;
- w) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- x) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- y) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- z) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- aa) Todas as informações disponíveis no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- bb) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
- cc) Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
- dd) O Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracu deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do Módulo Gerenciador de Conteúdo;
- ee) A Contratada deverá manter o Portal da Prefeitura Municipal de Ibiracu, atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;
- ff) A Contratada, durante a vigência do contrato, deve manter todos os softwares sempre atualizados com as últimas atualizações disponíveis;
- gg) A Contratada deverá proceder à instalação, configuração, manutenção, correção e atualização do Sistema Operacional, antivírus e demais softwares, instalados no servidor, necessários ao pleno e correto funcionamento do Portal;
- hh) A Contratada deverá manter backup diário, fora das dependências da Prefeitura Municipal de Ibiracu, de toda a base de dados do Portal;
- ii) A Contratada se compromete a manter absoluto sigilo quanto às informações contidas no Backup supra, garantido que este só seja usado para a recuperação do Portal em caso de desastre;
- jj) Na ocasião do término do contrato, a contratada deverá entregar à Prefeitura Municipal de Ibiracu o backup gravado em mídia DVD, da base de dados do Portal;

### • **Módulo Gerenciador de Conteúdo**

- q) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;
- r) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Secretarias Municipais, com a possibilidade de registrar o nome do titular da secretaria, competência e atribuições, e-mails e telefones da Secretaria;
- s) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda de Eventos da Prefeitura, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;
- t) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Obras realizadas e/ou que estejam em execução, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;
- u) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Diário Oficial do Município, com recurso para pesquisa textual, no arquivo em PDF do Diário;
- v) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas, de maneira que o próprio usuário possa incluir novas páginas e conteúdo no Portal Oficial da Prefeitura;
- w) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners, de maneira que o próprio usuário possa destacar serviços e links disponíveis através da inserção de banners no Portal Oficial da Prefeitura;
- x) Possuir recurso de Newsletter para cadastro e envio de e-mails para os cidadãos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- y) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, Áudios e Vídeos, de maneira que o próprio usuário mantenha em banco de dados e disponíveis ao cidadão, conteúdo institucional do município;
- z) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
- aa) Na página principal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú, publicar as notícias, no seguinte formato:
  - Quadro rotativo: o usuário poderá escolher até 5 (cinco) notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;
  - Destaque: o usuário poderá escolher até 3 (três) notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
  - Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
- bb) Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
- cc) Possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook e twitter);
- dd) Possuir recurso para vincular uma notícia a uma ou mais secretarias;
- ee) Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
- ff) Além das notícias, na página principal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú, deverão ser publicadas as seguintes informações:
  - Informações sobre os serviços prestados pela Prefeitura;
  - Endereço;
  - Horários de Atendimento ao Cidadão;
  - Órgãos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ibiracú;
  - Perguntas frequentes sobre a Administração;
  - Palavra do Prefeito: Página contendo um texto, links e uma foto do Prefeito atual;

### **1.2.1.2 Manutenção e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú**

O serviço de Manutenção e Suporte Mensal do Portal Oficial ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, durante toda a vigência do contrato;

Neste período, a empresa contratada deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva e realizar customizações do Portal Oficial, de acordo com as necessidades da contratante;

O Portal Oficial deverá ter garantias contra erros e inconsistências, além de suporte técnico, nas seguintes condições:

- c) A empresa contratada deve oferecer suporte telefônico em português, funcionando em regime 5x9 (dias úteis em horário comercial) para abertura de chamados técnicos, sendo atendido no idioma Português, para sanar as dúvidas relacionadas aos serviços prestados;
- d) A contratada deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a contratante, erros que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

possam ser constatados após a implantação do Portal Oficial;

O Portal Oficial possuirá garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato, e deverá estar disponível para a contratante e para o cidadão em regime: 7x24;

Por se tratar de ferramenta web, a contratada deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças.

### **1.2.1.3 Treinamento na operação do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracu**

Esta implantação exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a gestão da mudança na organização;

O treinamento ocorrerá em horário comercial, com carga horária de 04 (quatro) horas, para até 10 (dez) servidores, sendo de responsabilidade da Contratante disponibilização do espaço, com mesas, cadeiras e equipamentos para o treinamento;

O conteúdo programático do curso será definido pela Contratada e a Prefeitura Municipal de Ibiracu;

### **1.2.2 HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER**

#### **1.2.2.1 Hospedagem dos Portais e Base de Dados**

Este serviço corresponde a Hospedagem dos Portais Web, bem como de toda a base de dados gerada, atendendo aos seguintes requisitos:

- o) Espaço de 100 GB para armazenamento;
- p) Taxa de transferência mensal de 600 GB;
- q) Acessos diários de até 5.000;
- r) Possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File Bird e SQL Server;
- s) Velocidade de acesso de 6 Gigabits;
- t) Firewall;
- u) Backup diário;
- v) Estatísticas;
- w) Suporte Técnico;
- x) Painel de Controle em Português;
- y) Atualização via FTP;
- z) Página de Erro configurável;
- aa) Servidores de DNS Redundantes;
- bb) Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net, Access e ODBC;

#### **1.2.2.2 Hospedagem de Contas de Caixas de Correio Eletrônico**

Este serviço corresponde a hospedagem de 100 (cem) contas de correio eletrônico, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidade:

- f) Capacidade de 10Gb para cada caixa de correio eletrônico;
- g) Permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- h) Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
- i) Possuir regras de classificação de Spam;
- j) Possuir recurso Anti-spam e antivírus;

1.2.2.3 O objeto da licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços".

### 1.3. DA QUANTIDADE E DA META DE PRODUTIVIDADE

A contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas a seguir sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PRAZO MÊS
<b>1.</b>	<b>Implantação de Sistemas</b>			
1.1	Reformulação do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracu;	Unidade	01	01
<b>2.</b>	<b>Treinamento</b>			
2.1	Treinamento na operação do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracu (Turma com até 10 alunos), e Carga Horária de 04 horas;	Turma	01	01
<b>3.</b>	<b>Manutenção e Suporte Mensal</b>			
3.1	Manutenção e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracu;	Mês	12	01
<b>4.</b>	<b>Hospedagem</b>			
4.1	Hospedagem dos Portais e da base de dados;	Mês	12	01
4.2	Hospedagem de até 100 contas de correio eletrônico, com capacidade de 10GB cada;	Mês	12	01

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

010	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional - SEMGOV
001	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional - SEMGOV
010001.0412200022.007	Manutenção dos Serviços Administrativos
33903000000	Material de Consumo
33903900000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

10000000	Recursos Ordinários
000014 000018	Número do PPA 2017

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.4 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5- Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome Prefeitura Municipal de Ibiracu (CNPJ: nº 27.165.208/0001-17), com as respectivas quantidades de créditos e valores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

4.1 - Por resultar em obrigações futuras, a contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ate o limite de sessenta (60) meses.

4.2- O serviço prestados deverão atender aos requisitos de qualidade em suas características operacionais, manutenibilidade e a adaptabilidade respeitando os padrões definidos pela Prefeitura de Ibiracu.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A execução das obrigações contratuais objeto deste Contrato e do Termo de Referência, será fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional, o Sr. Luiz Mozart Guimarães Ferreira através da Portaria nº 18.059/2017 de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

12/05/2017, doravante denominado FISCAL, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - A Contratada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Gerência de Contratos do Município para assinar o termo de contrato.

8.2 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 3º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **9.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Ibiracu se obrigará a:

a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **9.1.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Prefeitura Municipal de Ibiracu, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- c) Manter contato com a administração da Prefeitura Municipal de Ibiracu sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Prefeitura, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- e) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- a) Apresentar mensalmente à Prefeitura Municipal de Ibiracú relatórios dos serviços executados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

11.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1- A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. **040/2017**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracu - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ibiracu - ES, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**JOSE LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_